



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 003/2019

*“Edital de Processo Seletivo Público para
preenchimento de vagas de estágio nº
001/2019”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 5278/2019, para preenchimento de vagas de estágio e cadastro reserva para estudantes de nível Superior a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 1329/2013.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. As atividades a serem realizadas serão em compatibilidade com os preceitos da Lei Federal nº 11.788/08, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pelo Município em compatibilidade com a proposta administrativa e pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

a) Para o estágio de acadêmicos de curso superior:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	BOLSA ESTÁGIO (R\$)
Administração	30h	CR	R\$ 1.200,00
Agronomia	30h	CR	R\$ 1.200,00
Ciências Contábeis	30h	CR	R\$ 1.200,00
Enfermagem	20h	CR	R\$ 800,00
Licenciatura	20h	4	R\$ 800,00

*CR= Cadastro Reserva



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. Local de realização do estágio: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos, Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Unidade Básica de Saúde.

1.4. Período de duração do estágio: até 24 meses.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de **21 de janeiro à 25 de janeiro de 2019**, das 08:00 às 12:00 h , 13:30 às 17:00h, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jacob Wagner Sobrinho 939- Centro- Nova Boa Vista/ RS.

2.2. Fica vedada a inscrição do candidato que:

a) Já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no poder executivo do município de Nova Boa Vista/RS;

b) Não esteja matriculado ou frequentando curso previsto neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, a matrícula regular nos cursos junto à instituição de ensino.

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

3.2.1. Carteira de identidade (RG);

3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.3. Comprovante de residência;

3.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral; e,

3.2.6. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2. Segunda fase: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. Para todos os cursos:

5.1.2 A prova objetiva é **composta** de vinte questões de múltipla escolha, **envolvendo português (10 questões) e matemática (10 questões)**, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, totalizando assim 100 (cem) pontos.

5.1.2.1. Todas as questões terão pontuação 5 (cinco).

5.1.2.2 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

5.1.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

5.1.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.1.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5.1.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada aleatoriamente pelo candidato e se destinará à identificação dos candidatos.

6. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova será realizada no dia **04 de fevereiro de 2019**, no salãozinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos, sito a Rua Padre Urbano Maldaner, nº 36 , centro da cidade de Nova Boa Vista/RS, com início às 08:30 horas e término às 11:30 horas.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto.

6.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1 serão excluídos do certame.

6.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

6.5 O caderno de prova deverá ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o número aleatório de escolha do candidato.

6.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

6.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:

6.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;

6.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

6.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Tiver obtido a maior nota na prova de Português;

7.2.2 Sorteio em ato público.

7.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 01 (um) dia.

8.2. No mesmo prazo definido no item 8.1 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

8.3. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 8.1.

8.4. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 01 (um) dia.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 11/02/2019 no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br).

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

9.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

9.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cuja cópia faz parte integrante deste edital, Anexo I.

9.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

9.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

9.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino.

9.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

9.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

9.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 24 meses, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

9.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CONTRATO Nº 072/2017

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA – RS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.061/0001-83, com sede à Av. Jacob Wagner Sobrinho, 939, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL THALHEIMER**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 951.856.900-20 e RG n.º 1065950816, residente e domiciliado na Rua Felipe Werlang, n.º 209, na cidade de Nova Boa Vista/RS, aqui simplesmente designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE**, inscrita no CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, Bairro Higienópolis, no cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO AFONSO LUDWIG LÍRIO**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Capitão Araújo, n.º 511, Apartamento 902, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, portador do CPF n.º 453.528.100-97, cédula de identidade n.º 8051587171, aqui doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente em conformidade com o descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Edital n.º 018/2017, Processo Licitatório n.º 049/2017, Pregão Presencial n.º 014/2017 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestar Serviços de Agenciamento de Estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino superior para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.8.666/93, através de termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

3.2. A empresa Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens adjudicados de acordo com as características e exigências do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. É de responsabilidade da empresa Contratada os encargos trabalhistas, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente. Além das obrigações acima elencadas a Contratada obriga-se também à:

a) relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas elaborar convênios específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios e seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com a disponibilidade da Administração Pública Contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da seguradora;

d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assinado por seu responsável legal;

e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização de estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar aos estagiários;

j) verificar junto a instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) efetuar o pagamento da bolsa-auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de estágio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) remeter a Contrata as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela Contratada;
- f) encaminhar à Contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data de início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- g) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a Contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- h) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- j) indicar o servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
- k) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- l) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- m) repassar o valor da bolsa de estágio para a Contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- n) fornecer informações a Contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- o) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- p) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividade do estágio elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- q) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) O valor da bolsa a ser paga aos estagiários será de R\$. 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) por estudante;
- b) Pela taxa de administrativa o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da bolsa, ou seja R\$. 115,00 (cento e quinze reais);
- c) O número de estagiários a serem aceitos pela entidade Contratante poderá atingir o máximo de 10 (dez);

OBS: O número de vagas oferecidas varia de acordo com a necessidades da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) a bolsa será reajustada anualmente, levando-se em consideração o IGP-M/FGV do ano anterior, em caso de extinção do índice do IGP-M o reajuste se dará pelo índice oficial criado para substituir o mesmo;

e) a contratação não poderá exceder a 10 (dez) estudantes/estagiários.

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

RUBRICA: 0301 04 122 0016 2005 33903900000000 0001 – Manutenção da Secretaria.

RUBRICA: 0401 04 123 0016 2009 33903900000000 0001 – Manutenção da Secretaria.

RUBRICA: 0601 12 365 0071 2028 33903900000000 0020 – Manutenção Pré-Escola.

RUBRICA: 0601 12 365 0071 2029 33903900000000 0020 – Manutenção Creche.

RUBRICA: 0602 12 361 0067 2036 33903900000000 0020 – Manutenção Ensino Fundamental.

RUBRICA: 0602 12 361 0067 2035 33903900000000 0020 – Manutenção da Secretaria.

RUBRICA: 0701 10 301 0047 2046 33903900000000 0040 – Manutenção da Secretaria.

RUBRICA: 0801 04 122 0016 2054 33903900000000 0001 – Manutenção da Secretaria.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização do estágio, mediante o recebimento da fatura acompanhada da relação de estagiários, aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal competente.

9.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Nova Boa Vista/RS, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Sarandi/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Boa Vista – RS, em 26 de junho de 2017.

DANIEL THALHEIMER
Contratante

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO RIO
GRANDE DO SUL - CIEE**
Contratado

Testemunhas Instrumentais:

1) _____
NOME: Clair Panzenhagen
CPF: 914.898.650-04

2) _____
NOME: Fábio Steilmann
CPF: 807.087.900-97

O presente contrato foi devidamente
examinado e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 001 CONTRATO Nº 072/2017

Termo de aditamento contratual, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE**, com sede na inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, já anteriormente qualificados no Contrato nº 072/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) O valor da bolsa a ser paga aos estagiários será de R\$. 1.200,00 (hum mil duzentos reais) por estudante;
- b) Pela taxa de administrativa o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da bolsa, ou seja R\$. 120,00 (cento e vinte reais);
- c) O número de estagiários a serem aceitos pela entidade Contratante poderá atingir o máximo de 10 (dez);

OBS: O número de vagas oferecidas varia de acordo com as necessidades da Administração Pública.

- d) a bolsa será reajustada anualmente, levando-se em consideração o IGP-M/FGV do ano anterior, em caso de extinção do índice do IGP-M o reajuste se dará pelo índice oficial criado para substituir o mesmo;
- e) a contratação não poderá exceder a 10 (dez) estudantes/estagiários.

No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2017, passa a vigorar a partir de 27/06/2018 à 26/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem em inteiro vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias igual teor e forma, diante de duas testemunhas para que produza efeitos legais.

Nova Boa Vista/RS, 04 de junho de 2018.

DANIEL THALHEIMER

Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE

Contratado

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____

NOME: André Barp

CPF: 695.792.960-49

2) _____

NOME: Fábio Steilmann

CPF: 807.087.900-97

O presente contrato foi devidamente examinado e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem. 21) Emprego dos Porquês.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.** - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

- Áreas de Figuras Planas, Divisão Proporcional, Equações do 1º Grau e Problemas, Equações do 2º Grau e Problemas, Fatoração Algébrica, Porcentagem, Produtos Notáveis, Proporção, Razão, Regra de Três (simples e composta), Raciocínio Lógico, Sistema Métrico Decimal, Análise Combinatória, Juros (simples e Compostos), Noção de Função, Probabilidade, Progressão Aritmética, Progressão Geométrica.

Referência bibliográfica: DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008) *Tudo é Matemática*. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.

Referência bibliográfica: DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008) *Matemática: Contexto e Aplicações*. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática.

Referência bibliográfica: PAIVA, MANOEL. (2009) *Matemática - Paiva*. 1a ed. 3 vols. São Paulo: Moderna.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº001/2019**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	21/01/2019 a 25/01/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	28/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	29/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	31/01/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01/02/2019
Aplicação das provas	1 dia	04/02/2019
Correção das provas	1 dia	05/02/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	06/02/2019
Recurso	1 dia	07/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia	11/02/2019



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO Nº 001/2019
EDITAL Nº 003/2019**

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____.

DOCUMENTAÇÃO: RG: _____

FONE P/ CONTATO: _____ CELULAR: _____

OBS: Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E, DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Público para vagas de Estágio Edital nº 003/2019, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Nova Boa Vista, RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou representante legal

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO Nº 001/2019**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:

CARGO

Assinatura do responsável
pela inscrição